

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho  
Tabelião Público



Livro nº 1792-P  
Folha nº 064  
1º Traslado

Protocolo nº 198757

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZEM MD PE LITORÂNEA CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRAS, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento de **Procuração Pública**, aos 5 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste 8º Tabelionato de Notas do Recife, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 563, no bairro do Pina, perante mim, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabelião Público, compareceram como **Outorgantes**, **MD PE LITORÂNEA CONSTRUÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar (parte) CEP 51011-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.764.267/0001-05; **MD PE VENÂNCIO BARBOSA CONSTRUÇÕES SPE LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, na Avenida Doutor José Augusto Moreira, nº 408, CEP 53130-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.682.241/0001-09; e **MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar, CEP 51011-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.631/0001-84, todas neste ato representadas por seus sócios administradores, **ALUISIO JOSÉ MOURA DUBEUX**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 832.549-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.693.804-59, **GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX**, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador da cédula de identidade nº 1.257.999-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.059.004-15 e **MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX**, brasileiro, casado, engenheiro electricista e empresário, portador da cédula de identidade nº 832.550-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.540.044-53, todos residentes e domiciliados nesta cidade do Recife, com endereço profissional na sede das empresas que ora representam; as presentes reconhecidas como as próprias pelo Tabelião ou seu preposto, conforme os documentos apresentados, pessoas maiores e juridicamente capazes, do que dou fé; E, neste Tabelionato, pelas **Outorgantes** foi declarado que, para os efeitos do disposto no art. 653 do Código Civil de 2002, nomeiam e constituem como bastante procuradora **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, parte, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, como sua bastante procuradora, para, agindo em nome das Outorgantes na mais ampla externação permitida em lei, exclusivamente na hipótese de excussão da cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia, nos termos da cláusula 6.1 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de

Tabelionato Figueiredo





Colégio  
Notarial  
do Brasil  
Conselho Federal

Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças no Âmbito da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.", celebrado em [?] de julho de 2017 entre as Outorgantes e o Outorgado ("Contrato de Cessão Fiduciária"), praticar e realizar todos os atos necessários para o cumprimento das Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, mas sujeito aos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária; (i) proceder independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, à transferência de quaisquer recursos existentes nas Contas Centralizadoras para qualquer outra conta corrente de escolha do Outorgado para pagamento de valores devidos nos termos das Obrigações Garantidas, bem como praticar e cumprir, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, os atos e demais direitos previstos em lei, em especial movimentar as Contas Centralizadoras e transferir os recursos nela depositados até a integral liquidação das Obrigações Garantidas; (ii) celebrar documentos de transferência, podendo firmar qualquer formulário com instituições financeiras no Brasil que seja necessário para efetuar as remessas e os pagamentos de valores devidos nos termos das Obrigações Garantidas; e (iii) reter, recolher e pagar todos e quaisquer tributos devidos que venham a incidir sobre as remessas e pagamentos devidos nos termos das Obrigações Garantidas. Qualquer aviso transmitido pela Outorgada comunicando a ocorrência, continuidade, término ou renúncia de inadimplemento, terá caráter exclusivo em relação às Outorgantes e a todos e quaisquer terceiros, inexistindo erro manifesto. Os termos iniciados com letras maiúsculas que não sejam aqui definidos terão o mesmo significado a eles atribuídos no Contrato de Cessão Fiduciária. Os poderes ora outorgados são cumulativos a quaisquer poderes já outorgados pelas Outorgantes à Outorgada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária ou de qualquer outro documento, não cancelando ou revogando quaisquer dos aludidos poderes. O presente instrumento de mandato é outorgado como condição do Contrato de Cessão Fiduciária e como meio de cumprimento única e exclusivamente das obrigações ali estipuladas, e em conformidade com o disposto no artigo 684 do Código Civil Brasileiro, terá caráter irrevogável e irretroatável e será válido e vigorará pelo tempo que o Contrato de Cessão Fiduciária estiver em vigor, em conformidade com seus termos e condições. E assim, em fé da verdade, o disseram e outorgaram, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, as **Outorgantes** assinam, perante mim, Tabelião. Valor dos emolumentos líquidos de acordo com a tabela da Lei nº 12.978/2005: R\$ 56,40. Valor do Fundo Especial de Registro Civil: R\$ 6,64. Valor da Taxa de Prestação de Serviços Notariais e Registrais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TSNR: R\$ 13,27 - ISS: R\$ 3,32; Valor total: R\$ 79,63; Recolhido através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE, nº 0008510967, em data de 05/04/2018, no Banco do Brasil, agência 3249-2; Esta

Tabelionato Figueiredo

15  
anos  
TABELIONATO  
FIGUEIREDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho  
Tabelião Público



Livro nº 1792-P  
Folha nº 066  
1º Traslado

Protocolo nº 198757

procuração somente é válida com o selo de autenticidade e fiscalização aposto abaixo e se não contiver nenhuma rasura. Eu, *Wania Luiza de Holanda*, Escrevente Notarial, a lavrei, e eu, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabelião titular do Cartório do 8º Ofício de Notas do Recife, subscrevo e assino. (aa) ALUISIO JOSÉ MOURA DUBEUX, GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX, MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX, ALUISIO JOSÉ MOURA DUBEUX, GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX, MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX, ALUISIO JOSÉ MOURA DUBEUX, GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX, MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX. Recife, 05 de abril de 2018. Traslada nesta mesma data conforme o original. Dou fé. Selo digital de fiscalização: **0073783.IBE04201802.00081**. Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*  
Tabelião

*Wania Luiza de Holanda*  
Escrevente Notarial



Tabelionato Figueiredo





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Tabelionato Figueiredo



Nº 070124